



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO SIMÃO



PROCESSO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP, E A EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, com sede na administrativa no endereço Rua Rodolfo Miranda, nº167, Centro – São Simão, CEP 14.200.000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Daniel Bonagamba, CPF nº 083.993.648-60 e RG nº 20.402.756-1 SSP/SP, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.859.999/0001-64, com sede na Rua Frederico Jensen, nº 4396, Galpão 01, Bairro Itoupavazinha, CEP 89.066.301, no Município de Blumenau/SC, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rafael Cascales dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 448.348-35 e CPF nº 360.966.638-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2022, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ESPECIALMENTE NAS PLANILHAS DESCRITIVA E QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

- 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.
- 2.2. O prazo de entrega do material será de **10 (DEZ) dias** consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO SIMÃO



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 308.692,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Prorrogável somente nos termos da lei

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente

devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
004/2022	02.01	04.122.1002.2.003.3.3.90.30.00	0800	41.200,00
019/2022	03.01	04.122.1002.2.004.3.3.90.30.00	0800	240.000,00
059/2022	04.02	04.122.1019.2.032.3.3.90.30.00	0800	40.600,00
100/2022	04.03	04.122.1019.2.022.3.3.90.30.00	0800	76.500,00
068/2022	04.03	15.452.1016.2.018.3.3.90.30.00	0800	250.000,00
078/2022	04.03	14.452.1016.2.019.3.3.90.30.00	0800	250.000,00
118/2022	04.03	17.512.1017.2.024.3.3.90.30.00	0800	250.000,00
132/2022	04.03	20.608.1020.2.027.3.3.90.30.00	0800	15.000,00
140/2022	04.03	26.782.1018.2.028.3.3.90.30.00	0800	75.000,00
215/2022	05.01	12.122.1002.2.017.3.3.90.30.00	0800	25.000,00
171/2022	05.01	12.306.1003.2.006.3.3.90.30.00	0800	60.000,00
197/2022	05.01	12.365.1011.2.013.3.3.90.30.00	0814	400.000,00
182/2022	05.01	12.361.1012.2.012.3.3.90.30.00	0815	150.000,00
223/2022	05.01	12.367.1027.2.033.3.3.90.30.00	0816	30.000,00
300/2022	06.01	13.392.1014.2.017.3.3.90.30.00	0800	51.200,00
310/2022	07.01	23.695.1022.2.017.3.3.90.30.00	0800	10.000,00
319/2022	08.01	27.812.1024.2.030.3.3.90.30.00	0800	70.000,00
334/2022	09.01	10.301.1008.2.008.3.3.90.30.00	0501	319.100,00
335/2022	09.01	10.301.1008.2.008.3.3.90.30.00	0580	400.000,00
354/2022	09.01	10.304.1008.2.009.3.3.90.30.00	0501	20.000,00
355/2022	09.01	10.304.1008.2.009.3.3.90.30.00	0580	50.000,00
365/2022	09.01	10.305.1009.2.010.3.3.90.30.00	0501	10.000,00
389/2022	10.01	08.244.1006.2.007.3.3.90.30.00	0817	63.000,00
407/2022	10.02	08.243.1005.2.007.3.3.90.30.00	0819	60.000,00
520/2022	11.01	18.541.1021.2.025.3.3.90.30.00	0818	20.000,00

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO



11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercido pelo servidor **Carlos Cesar Matias Correa**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão/SP, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO



13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

- 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO SIMÃO



CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Estado de SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE

São Simão



São Simão/SP, 22 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP
MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Michele Jacinto

**VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP
CNPJ Nº 39.859.999/0001-64
CONTRATADA
RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
CPF Nº 360.966.638-26**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Maria F.F.P. Medeiros*

CPF:

RG: *567205733*

NOME:

CPF:

RG:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO SIMÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATADA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP
CONTRATO Nº 198/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ESPECIALMENTE NAS PLANILHAS DESCRITIVA E QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, 22 de setembro de 2022.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO SERGIO BONFIGLIOLI JUNIOR

Cargo: Chefe de Setor II

CPF: 275.511.288-32 RG: 25.662.769-1

Data de Nascimento: 28/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Jose Silveira n. 379 – Bairro Bento Quirino – São Simão SP

E-mail institucional: licitacao@saosimao.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaobq@yahoo.com.br

Telefone(s): 16 99992-4541

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCOS DANIEL BONAGAMBA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 083.993.648-60 RG: 20.402.756-1

Data de Nascimento: 29/09/1969

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso n. 94 – Jd. Claudia Prado – São Simão SP

E-mail institucional: prefeito@saosimao.sp.gov.br

E-mail pessoal: bonag@uol.com.br

Telefone(s): 16 3984 – 9070

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS

Cargo: Empresário/Administrador

CPF: 360.966.638-26 RG: 44.834.835 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/07/1989

Endereço residencial completo: Rua Frederico Jensen nº 4396, Galpão 01, Bairro Itoupavazinha - CEP: 89.066-301 – Blumenau/SC

E-mail institucional: licitacao@vicenzopneus.com.br

E-mail pessoal: juridico@vicenzopneus.com.br

Telefone(s): (47) 3091-2833

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

EM BRANCO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Processo / Ano:	104 / 2022	Licitação: 38/2022- PE	Data de Homologação: 21/09/2022	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 5804 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - Contrato Nº (Código: 0)													
4	35-01-8842	PNEU 1400/24 - 12 LONAS - MATERIAL CARCAÇA					18,000	0,000	18,000	0,000	18,000	3.830,0000	68.940,00
5	35-02-0114	PNEU 185-70 R14C					18,000	0,000	18,000	0,000	18,000	378,0000	6.804,00
6	35-02-0033	PNEU 17.5X25 16 LONAS BORRACHUDO					3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	4.844,0000	14.532,00
8	35-01-8846	PNEU 175/70/14 - ABNT NBR 5531					90,000	0,000	90,000	0,000	90,000	379,0000	34.110,00
10	08-05-0208	PNEU 18/4/30					4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	4.850,0000	19.400,00
11	35-02-0124	PNEU 18.4X34					1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	5.250,0000	5.250,00
13	08-05-0115	PNEU 195/65/15					9,000	0,000	9,000	0,000	9,000	370,0000	3.330,00
14	35-01-8851	PNEU 205/70/15 - ARO 15					9,000	0,000	9,000	0,000	9,000	600,0000	5.400,00
15	08-05-0117	PNEU 205/75/16					18,000	0,000	18,000	0,000	18,000	650,0000	11.700,00
16	08-05-0120	PNEU 215/75/17.5 - LISO					45,000	0,000	45,000	0,000	45,000	724,0000	32.580,00
23	35-02-0126	Pneu UTILITARIO 215 - 65 R16C					27,000	0,000	27,000	0,000	27,000	810,0000	21.870,00
25	35-01-8864	PNEU 1000 X 20 - LISO - RADIAL 146/143					6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	1.840,0000	11.040,00
29	08-05-0132	CAMARA 12/4/24 COM SELO DO INMETRO					6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	240,0000	1.440,00
31	08-05-0134	CAMARA 1400/24 COM SELO DO INMETRO					13,000	0,000	13,000	0,000	13,000	252,0000	3.276,00
32	08-05-0163	CAMARA 17.5-25					3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	371,0000	1.113,00
33	08-05-0164	CAMARA 18/4/30					3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	484,0000	1.452,00
34	08-05-0189	CAMARA 18.4 X 34					3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	448,0000	1.344,00
35	08-05-0165	CAMARA 750/16					13,000	0,000	13,000	0,000	13,000	67,0000	871,00
36	08-05-0166	CAMARA 900/20					9,000	0,000	9,000	0,000	9,000	115,0000	1.035,00
37	35-04-0011	PROTETOR 750/16					18,000	0,000	18,000	0,000	18,000	28,0000	504,00
39	35-04-0014	PROTETOR 1400/24					15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	90,0000	1.350,00
40	35-04-0017	PROTETOR 17.5-25					3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	200,0000	600,00
42	35-02-0129	PNEU 600 X 16					3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	680,0000	2.040,00
44	08-05-0191	CAMARA DE AR 14.9 24					4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	250,0000	1.000,00
49	35-02-0135	PNEU 1400/24 ME E EPP					6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	2.890,0000	17.340,00
51	35-02-0164	PNEU 17.5X25 ME E EPP 2					1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	4.000,0000	4.000,00
55	08-05-0209	PNEU 18/4/30 ME E EPP 2					2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	4.936,0000	9.872,00
56	35-02-0142	PNEU 18.4 X 34 ME E EPP					1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	5.250,0000	5.250,00
59	35-02-0145	PNEU 205/70/15C ME E EPP					3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	510,0000	1.530,00
68	35-02-0154	Pneu UTILITARIO 215 - 65 R16C ME E EPP					9,000	0,000	9,000	0,000	9,000	1.050,0000	9.450,00
70	35-02-0156	Pneu 1000 x 20 liso ME E EPP					2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	1.940,0000	3.880,00

EM BRANCO

ESTADO DE SAO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Processo / Ano:	104 / 2022	Licitação: 38/2022- PE	Data de Homologação: 21/09/2022	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 5804 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - Contrato Nº (Código: 0)													
72	08-05-0193	CAMARA 1100/22 ME E EPP				2,000	0,000	2,000	2,000	0,000	2,000	155,0000	310,00
74	08-05-0195	CAMARA 12/4/24 ME E EPP				2,000	0,000	2,000	2,000	0,000	2,000	240,0000	480,00
76	08-05-0197	CAMARA 1400/24 A8 PARA PÁ CARREGADEIRA ME E EPP				5,000	0,000	5,000	5,000	0,000	5,000	252,0000	1.260,00
77	08-05-0204	CAMARA 17.5-25 ME E EPP				1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	371,0000	371,00
78	08-05-0198	CAMARA 18/4/30 ME E EPP				1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	484,0000	484,00
79	08-05-0199	CAMARA 18.4 X 34 ME E EPP				1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	448,0000	448,00
80	08-05-0200	CAMARA 750/16 ME E EPP				5,000	0,000	5,000	5,000	0,000	5,000	66,0000	330,00
81	08-05-0201	CAMARA 900/20 ME E EPP				3,000	0,000	3,000	3,000	0,000	3,000	115,0000	345,00
82	08-05-0212	PROTETOR 750/16 ME E EPP 2				6,000	0,000	6,000	6,000	0,000	6,000	28,0000	168,00
83	35-04-0020	PROTETOR 12/4/24 ME E EPP				1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	87,0000	87,00
84	35-04-0021	PROTETOR 1400/24 ME E EPP				5,000	0,000	5,000	5,000	0,000	5,000	90,0000	450,00
85	35-04-0022	PROTETOR 17.5-25 ME E EPP				1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	203,0000	203,00
86	35-04-0023	PROTETOR 900/20 ME E EPP				5,000	0,000	5,000	5,000	0,000	5,000	42,0000	210,00
87	35-04-0024	PNEU 600 X 16 ME E EPP				1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	680,0000	680,00
88	08-05-0202	CAMARA DE AR 600 X 16 ME E EPP				1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	63,0000	63,00
89	08-05-0203	CAMARA DE AR 14.9 24 ME E EPP				2,000	0,000	2,000	2,000	0,000	2,000	250,0000	500,00
Total do Fornecedor:							407,000	0,000	407,000	0,000	407,000		308.692,00
Total do Processo:							407,000	0,000	407,000	0,000	407,000		308.692,00
Total Geral:							407,000	0,000	407,000	0,000	407,000		308.692,00



A B

EM BRANCO